

**LEI Nº 3398 /2006**

**EMENTA:** Faz doação de área de terra desmembrada ao Agreste Futebol Clube e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de terra desmembrada ao Agreste Futebol Clube.

**Art. 2º** - A área a ser doada localiza-se na região da Lagoa do Fernando, neste município, limitando-se e confrontando-se da seguinte maneira: ao norte, medindo 40m (quarenta metros), limitando-se com a estrada de Serra Grande; ao sul, medindo 39,50m (trinta e nove metros e cinqüenta centímetros), limita-se com as terras do Sr. Luiz Lins de Andrade; ao leste, medindo 91m (noventa e um metros), limita-se com as terras do Sr. João Bernardo e a oeste, medindo 80,50m (oitenta metros e cinqüenta centímetros) limita-se com as terras do Sr. Antônio Soares da Silva.

**Art. 3º** - A área acima mencionada destina-se construção de um campo de futebol neste município, ficando o donatário obrigado, no prazo de 02 (dois) anos a partir da publicação desta lei fazer construir a edificação a que se destina.

**Art. 4** - O descumprimento do previsto no art. 3º da presente Lei implica automaticamente no cancelamento da presente doação e seus efeitos, retornando o dito imóvel ao Patrimônio Municipal.

**Art. 5º**- Caso a entidade Agreste Futebol Clube venha a desagregar-se, toda a área e benfeitorias nela construídas voltarão a pertencer ao Poder Público Municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 06 de DEZEMBRO de 2006.

Joaquim Neto de Andrade Silva  
Prefeito de Gravatá